



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 389 - Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial, de um lote de terreno com 2.700m², objeto da matrícula nº. 8751, onde funciona a Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, e dá outras providências”

”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel descrito na matrícula nº. 8751, Livro 2, Ficha 01, do Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Imóveis desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com as seguintes características: *Lote de terreno determinado sob nº. 14-R, com a área de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), formado pelo remembramento dos Lotes nºs. 14 e 14-A, situado nesta Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro dos seguintes limites: medindo 45m x 60m (frente x fundos), Confrontações: Norte – Lote 51, Sul – Av. Rio Pardo, Leste – Lote 13, Oeste – Lote 15, pertencente a AMORIM & BOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.293.610/0001-93, atualmente com o nome empresarial de AMARILDO BOLIS, com sede na Av. Nelson Lírio, 1.676, Centro, em Ribas do Rio Pardo.*

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º, será adquirido pelo valor de R\$2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se ao contínuo funcionamento da Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de **R\$2.800.000,00** (Dois milhões e oitocentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0011 Educação de Qualidade

12 122 0011 2094 Rede Municipal de Ensino - Dotar as escolas municipais de infraestrutura

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.01.000.....R\$2.800.000,00

Art. 5º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 4º. desta Lei, serão anuladas - em igual valor - as seguintes dotações:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 Educação de Qualidade

12 361 0011 2105 Transporte Escolar de Qualidade

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.01.000.....R\$2.000.000,00

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0008 Meio ambiente e Sustentabilidade

15 452 0008 2055 Aterro Sanitário/Usina de Reciclagem

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.00.000.....R\$800.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 001/2022

PARTÍCIPES: EMPRESA NOURYON PULP AND PERFORMANCE IND. QUIMICA LTDA. E O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

OBJETO: Implantação do complexo de fábricas e Tank Farm da NOURYON, sendo esta compreendida em: a) Uma Fábrica de Clorato de Sódio, com capacidade de 75 mil toneladas/Ano; b) Uma Fábrica de Peróxido de Hidrogênio, com capacidade de 38 mil toneladas/Ano e c) Uma Fábrica de Dióxido de Cloro, com capacidade de 38 mil toneladas/Ano e um “Tank Farm”, conforme detalhamentos presentes nos documentos constitutivos do Processo 222/2022.

PRAZO: O presente termo de compromisso concede à **NOURYON** os benefícios fiscais pelo período de 10 (dez) anos.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 762, de 24 de agosto de 2004.

ASSINAM:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS

Nádija de Lima Matias

Secretária de Finanças e Planejamento

Marcelo Ângelo da Maia Cunha
Diretor Sec. de Desenv. Econômico

Pablo Wiedenburger
Diretor Executivo - NOURYON PULP AND PERFORMANCE IND. QUÍMICA LTDA.

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 201/2022.

Republica-se por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 201/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: SAMUEL RAMOS ORTIZ

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de NUTRICIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 4.628,29 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 12/09/2022 até 11/09/2023, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.010 – PROJETO 2084 – FICHA 487 INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.**

DATA DO CONTRATO: 12/09/2022.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SAMUEL RAMOS ORTIZ
NUTRICIONISTA
Contratado

Gabinete do Prefeito

DECRETO NO 130 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Responsável Tributário, fixa normas sobre a responsabilidade tributária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 006 de 28 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Artigo 1o. Ficam nomeados como Responsáveis Tributários a empresa:

NOURYON PULP AND PERFORMANCE INDUSTRIA QUIMICA LTDA, ROD BR 262, KM 220 ANEXO MATRICULA 17441 – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no **43.818.418/0014-38**;

Artigo 2o. Fica atribuída a obrigatoriedade ao Responsável Tributário pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

§ 1º. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º. As obrigações acessórias, especialmente as Declarações Mensais de Serviços (DMS) deverão atender ao disposto no Decreto nº 128 de 14 de setembro de 2022.

Artigo 3o. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será de 2% para os serviços prestados e contratados, exceto itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da LC nº 006/2010, com fulcro no disposto da Lei nº 762/2004, conforme TERMO DE COMPROMISSO nº 001/2022.

§ 1º. A retenção das empresas optantes pelo regime unificado de recolhimento – Simples Nacional deverá respeitar a alíquota constante dos anexos da Lei Complementar Federal 123/2006.

§ 2º. O fato de as empresas contratadas serem optantes do Simples Nacional não anula a obrigatoriedade do Responsável Tributário, que deverá fazer a retenção do ISS conforme o art. 13º § 2º inciso XIV, art. 17º § 6º, art. 18º § 4º-A inciso II, art. 18º § 12º, art. 21 § 4º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Artigo 4o. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

Artigo 5o. Os recolhimentos deverão ser efetuados aos cofres da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte), do mês subsequente, em guia de recolhimento especialmente fornecida pelo município.

Artigo 6o. O responsável tributário deverá entregar a Declaração Mensal de Serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aquele em que ocorreu a prestação de serviços, **o relatório mensal**, contendo o número de inscrição municipal, número data e valor da nota fiscal, alíquota e valor do imposto retido; ou poderá informar por meio eletrônico, através do Portal de Serviços Online que pode ser acessado no site oficial da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

§ 1o. O sistema de declaração on-line será disponibilizado gratuitamente a todas as empresas prestadoras e tomadoras de serviços localizadas ou não no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

§ 2o. Quando na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o responsável tributário emitirá recibo de retenção no portal após a realização das declarações de Notas Fiscais Recebidas.

§ 3o. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 2o, deste Decreto, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Art. 53 da Lei Complementar no 006/2010.

Artigo 7o. O responsável tributário que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto deverá apresentar declaração, até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao apurado.

Artigo 8o. Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados anteriores a esse Decreto, que não foram recolhidas aos cofres municipais, será considerado como denúncia espontânea sendo excluída os encargos de multas referente à infração, ficando sujeito ao pagamento da dívida principal e juros de mora.

Parágrafo único. Não considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

NADJA DE LIMA MATIAS

Secretária de Finanças

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Notifica os beneficiários dos lotes do Polo Empresarial Mimoso e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o trabalho já realizado no Polo Center Ribas, com a destinação correta dos seus lotes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à análise do uso correto dos lotes de nossos Distritos Industriais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam todos os beneficiados dos lotes do Polo Empresarial Mimoso notificados do início de fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da efetiva utilização desses lotes e do cumprimento de sua finalidade específica.

Art. 2º. A fiscalização ficará a cargo do Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá entregar relatório detalhado, com fotos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Havendo o não uso ou o desvio de finalidade na sua utilização, deverá o beneficiado ser notificado, concedendo a ele o prazo de 60 (sessenta) dias para dar efetiva destinação, sob pena de revogação da cessão e benefício concedido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de setembro de 2022.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Lucien Roberto Garcia Rezende

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 64/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual do exercício de 2022 para aquisição de carteiras escolares e dá outras providências.

A dinâmica econômica e social em que vive nossa pujante cidade, em razão do franco progresso ocasionado em especial pela instalação da maior fábrica de celulose do mundo, faz com que medidas importantes e urgentes sejam tomadas para que o perfeito desenvolvimento das políticas públicas no setor de educação.

Neste mister, se faz necessário, ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de créditos suplementares para atender demandas da Secretaria de Educação com aquisições de carteiras para os alunos da rede municipal.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as políticas públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Pedimos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo projeto de lei seja votado em regime de urgência urgentíssima, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis que compõem a essa Casa de Leis, oportunidade que renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 53, de 16 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 122 0011 2094 0000 Rede Municipal de Ensino
 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$840.000,00
 0.1.01 000.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas, em igual valor as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO..... R\$840.000,00

0.1.01 000.000

-

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 65/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar anexo, Projetos de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2022 para atender o programa municipal de transporte escolar e dá outras providências.

A dinâmica econômica e social em que vive nossa pujante cidade, em razão do franco progresso ocasionado em especial pela instalação da maior fábrica de celulose do mundo, faz com que medidas importantes e urgente sejam tomadas para que o perfeito desenvolvimento das políticas públicas no setor da educação em nosso município.

Neste mister, necessário se faz ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de créditos especiais e, também, suplementares ao Programa de Transporte Escolar Municipal para darmos continuidade aos serviços prestados na rede municipal de ensino no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), e a aquisição de 03 ônibus escolares no valor de R\$1.050.000,00, e um micro – ônibus no valor de R\$350.000,00, sendo R\$300.000,00, oriundos de emenda parlamentar, a qual será adicionado ao orçamento anual por excesso de arrecadação de convenio conforme Parecer Técnico em anexo. Esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a Lei Federal nº 4320/64, e necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato. Porém, importante destacar que o orçamento que estamos executando, possui algumas lacunas que precisavam ser preenchidas, o que já fazemos com os dispositivos deste Projeto de Lei.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as políticas públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Pedimos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo projeto de lei seja votado em regime de urgência urgentíssima, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis que compõem a essa Casa de Leis, oportunidade que renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Tiago Gomes de Oliveira
 Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
 Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 54, de 16 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 para atender o Programa do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2105.0000 Transporte Escolar de Qualidade

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$300.000,00

0.1.55.311

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação por convênio, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 55, de 16 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 para atender o Programa do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e no valor de R\$5.600.000,00(cinco milhões e seiscentos mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0011 2105 0000 Transporte Escolar de Qualidade - Promover a renovação e man

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA.....R\$ 4.500.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 1.100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas, em igual valor as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0011 1092- 0000 -Escola Padrão

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESR\$490.000,00

12 361 0011 2098 0000 Plano Municipal de Educação

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$490.000,00

12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$1.170.000,00

12 361 0011 2105 0000 Transporte Escolar de Qualidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 490.000,00

12 365 0011 2101 0000 Rede Municipal de Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$400.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$400.000,00

12 365 0011 2102 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$800.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 66/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2022 para atender o pagamento das remunerações dos profissionais da educação e dá outras providências.

Neste mister, necessário se faz ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de créditos, suplementares para atender o Programa de remuneração dos profissionais da educação em nosso município, os créditos a seguir serão no valor de R\$ 4.548.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) proveniente de anulação de parcial das dotações do

próprio FUNDEB, e o valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) proveniente de excesso de arrecadação conforme calculo demonstrado em anexo.

Esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a Lei Federal nº 4320/64, e necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato. Porém, importante destacar que o orçamento que estamos executando, possui algumas lacunas que precisavam ser preenchidas, o que já fazemos com os dispositivos deste Projeto de Lei.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as políticas públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Pedimos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo projeto de lei seja votado em regime de urgência urgentíssima, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis que compõem a essa Casa de Leis, oportunidade que renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 56, de 16 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	–	PESSOAL
CIVIL.....					R\$3.500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e no valor de R\$4.548.000,00(quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	-	PESSOAL
CIVIL.....					2.864.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2112 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	-	PESSOAL
CIVIL.....					1.684.000,00	

Art. 4º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas, em igual valor as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO						
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.						
12 361 0011 2115 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%						
3.1.90.11.00VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	-	PESSOAL	
CIVIL.....						1.920.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.						
12 365 0011 2111 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 30%						
3.1.90.11.00VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	-	PESSOAL	
CIVIL.....						150.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.						
12 365 0011 2113 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 30%						
3.1.90.11.00VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	-	PESSOAL	
CIVIL.....						422.000,00
02 PODER EXECUTIVO						

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.						
12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%						
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO	POR					TEMPO
DETERMINADO.....	850.000,00					
02 PODER EXECUTIVO						
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.						
12 365 0011 2110 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%						
3.1.90.11.00VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS	-		PESSOAL
CIVIL.....	600.000,00					
02 PODER EXECUTIVO						
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.						
12 365 0011 2110 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%						
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	606.000,00					

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 70/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei nº. 60, para deliberação de este Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

Neste mister, se fazem necessários ajustamentos no orçamento vigente para devida execução desses recursos em seus respectivos Grupos de Fonte/Destinação de Recursos, com a abertura de créditos, suplementares no valor de R\$12.796.000,00 (Doze Milhões, setecentos e noventa e seis mil reais) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, e distribuídos de acordo com a disponibilidade financeira entre as fontes de recursos.

Considerando que, todo o saldo disponível informado na fonte grupo 2, poderá ser utilizado como fonte de recurso (superávit financeiro) para abertura de créditos suplementares e especiais, desde que tenha autorização legislativa, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64 esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a referida legislação, e destinados ao **reforço de dotações para remuneração de servidores e encargos patronais, que necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato.**

Deste modo, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada e o compromisso desta nossa gestão com a estruturação e a organização do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, solicitamos com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo Projeto de Lei seja votado em regime de urgência urgentíssima, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis, juntando documentos e certos da importância do Projeto de Lei remetido, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reitero os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 60, de 22 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 12.796.000,00 (Doze Milhões, setecentos e noventa e seis reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0002 Gestão Administrativa

08 122 0002 2182 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner

507 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.00.000.....1.688.000,00

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 Assistência Social

08 244 0009 2065 0000 Serviço Social - Fortalecer e ampliar a prestação de serviço

363 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.00.000.....266.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 Saúde
10 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
10 331 0002 Gestão Administrativa
10 331 0002 2009 0000 Plano de Saúde para o Servidor – CASSEMS
012 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.00.000..... 890.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 Trabalho
11 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0002 Gestão Administrativa
11 331 0002 2109 0000 Vale Alimentação para Servidores
013 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.00.000..... 112.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0011 Educação de Qualidade
12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - Atender aos alunos ma
088 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.01.000..... 2.000.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 02 ASSESSORIA DE GABINETE
020201 ASSESSORIA DE GABINETE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Gestão Administrativa
04 122 0002 2171 0000 Gastos com Pessoal e Encargos
043 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.01.000..... 60.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Gestão Administrativa
04 122 0002 2180 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner
233 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.00.000.....3.000.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0011 Educação de Qualidade
12 365 0011 2101 0000 Rede Municipal de Creches - Atender as crianças de 0 a 3 ano
103 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.01.000.....300.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0011 Educação de Qualidade
12 365 0011 2102 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - Atender aos alunos
111 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.01.000.....700.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 02 ASSESSORIA DE GABINETE
020201 ASSESSORIA DE GABINETE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Gestão Administrativa
04 122 0002 2171 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner
044 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.00.000.....180.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0011 Educação de Qualidade
12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - Atender aos alunos ma
089 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.01.000.....2.200.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2101 0000 Rede Municipal de Creches - Atender as crianças de 0 a 3 ano

104 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.01.000.....300.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Gestão Administrativa

04 122 0002 2180 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner

234 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.00.000.....800.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2102 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - Atender aos alunos

112 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.01.000.....300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 71/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2022 para atender demandas na área da saúde e dá outras providências.

Neste mister, necessário se faz ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de créditos, suplementares para atender demanda na área da Saúde em nosso município, os créditos a seguir serão no valor de R\$ 1.285.000,00 (hum milhão e duzentos e oitenta e cinco mil reais) proveniente de anulação de parcial das dotações do próprio Fundo Municipal de Saúde.

Esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a Lei Federal nº 4320/64, e necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato. Porém, importante destacar que o orçamento que estamos executando, possui algumas lacunas que precisavam ser preenchidas, o que já fazemos com os dispositivos deste Projeto de Lei.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as Políticas Públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Diante do exposto, em face da relevância da matéria tratada e o compromisso desta nossa gestão com a estruturação e a organização do Município, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e nesta oportunidade, renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 61, de 22 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$1.285.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE SAÚDE

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0010 Saúde de Qualidade

10 301 0010 2084 Serviços da Atenção Primária

3.3.90.30.00.1.02.000 MATERIAL DE CONSUMO.....600.000,00

4.4.90.52.00.1.02.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....400.000,00

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE SAÚDE

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0010 Saúde de Qualidade

10 302 0010 2087 Serviços de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.1.14.000 MATERIAL DE CONSUMO.....225.000,00

3.3.90.39.00.1.14.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE SAÚDE

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0010 Saúde de Qualidade

10 302 0010 2087 Serviços de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00. 1.14.340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.14.340..... 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.14.042.....225.000,00

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0010 Saúde de Qualidade

10 122 0010 1089 Requalificação das Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.1.02.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 72/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2022 para atender necessidades assistenciais e dá outras providências.

Neste mister, necessário se faz ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de créditos, suplementares para atender Programa Assistências do Município de Ribas do Rio Pardo, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial em Anexo.

Esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a Lei Federal nº 4320/64, e necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato. Porém, importante destacar que o orçamento que estamos executando, possui algumas lacunas que precisavam ser preenchidas, o que já fazemos com os dispositivos deste Projeto de Lei.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as Políticas Públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Solicitamos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo projeto de lei seja votado em regime de urgência, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis que compõem a essa Casa de Leis, oportunidade que renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Tiago Gomes de Oliveira

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de

Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 62, de 22 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL.

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020703 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0002 Gestão Administrativa

08 122 0002 2184 0000 Atividades Administrativas

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.

2.81.000.....260.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER

EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

08 Assistência Social

08 122

Administração Geral

08 122 0002 Gestão

Administrativa

08 122 0009 Assistência

Social

08 122 0009 2075 0000 Gestão do Cad Único

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

2.29.000..... 52.000,00

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.29.000.....153.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER

EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

08 Assistência Social.

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 Assistência

Social

08 244 0009 2071 0000 Proteção Social Básica

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.29.000.....15.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 Assistência Social

08 244 0009 2071 Proteção Social Básica

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2.29.000..... 50.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 73/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2022 para atender necessidades de estruturação e modernização da sede do Paço municipal e dá outras providências.

Neste mister, necessário se faz ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de crédito adicional suplementar especial para atender as necessidades de estruturação e ampliação da sede do Paço Municipal, decorrente de construção de um setor de licitações, perfazendo-se o valor estimado de R\$ 352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e dois Mil Reais) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial em Anexo.

Considerando que, todo o saldo disponível informado na fonte grupo 02, poderá ser utilizado como fonte de recurso (superávit financeiro) para abertura de créditos suplementares e especiais, desde que tenha autorização legislativa, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64 esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a referida legislação e, que necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as Políticas Públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Solicitamos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo projeto de lei seja votado em regime de urgência, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis que compõem a essa Casa de Leis, oportunidade que renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de

Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 63, de 26 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Gestão Administrativa

04 122 0002 2181 0000 Atividades Administrativas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.00.000.....352.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 74/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra e satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei nº. 73, para deliberação de este Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

Neste mister, se fazem necessários ajustamentos no orçamento vigente para devida execução desses recursos em seus respectivos Grupos de Fonte/Destinação de Recursos, com a abertura de crédito suplementar e especial no valor de R\$780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil reais) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, e distribuídos de acordo com a disponibilidade financeira na fonte de recurso na qual será executada a despesa.

Considerando que, todo o saldo disponível informado na fonte grupo 02, poderá ser utilizado como fonte de recurso (superávit financeiro) para abertura de créditos suplementares e especiais, desde que tenha autorização legislativa, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64 esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a referida legislação, e destinados especificamente à aquisição de **Caminhão Compactador 4X2, com capacidade mínima de 15m³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Deste modo, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada, tendo em vista que, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente, solicitamos com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o presente Projeto de Lei seja votado em regime de urgência urgentíssima, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis, juntando documentos e certos da importância do Projeto de Lei remetido, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reitero os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 64, de 26 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE OBRAS

02.14.01 SECRETARIA DE OBRAS

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0008 Meio ambiente e Sustentabilidade

15.452.0008.2055 Destinação dos Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.00.000.....780.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 394/2022

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Cleide Marques de Oliveira, matrícula nº 284-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 395/2022

Designa Servidores para atuar como Fiscais de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para atuar como Fiscais do Contrato na Ata de Registro de Preço nº. 034/2022 originado do Pregão Presencial nº 040/2022, Processo Licitatório nº 085/2022, Objeto: Aquisições de Equipamentos de Informática e Mobiliários, atendendo as Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Raul Sérgio Nunes de Souza – Secretaria de Administração;
Flavio Luiz Gouveia – Secretaria de Saúde;
Glaci Weber – Secretaria de Assistência Social;
Tamara da Silva Mariz – Secretaria de Educação;
Cristina Paula Rodrigues - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
Rodrigo Carlos – Secretaria de Desenvolvimento;
Marislene Cândido Ribeiro Delgado – Secretaria de Obras.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de setembro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022 – CADASTRO DE RESERVA INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS**

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, constantes no anexo I e II, referente ao Processo Seletivo Jovem Aprendiz n.º 003/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Por meio de suas atribuições legais, CONVOCA-SE os aprovados para conferência dos requisitos e entrega dos documentos para formalização do contrato em evento oficial.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

1. Do Local e Data:

- Local: SCFV – Brasil Criança Cidadã – Rua Geraldo Gunazar Abes, nº42, São João.
- Data: 30 de Setembro de 2022;
- Horário: 07:00hs impreterivelmente.

2. – Dos documentos

2.1 - O candidato apto deverá comparecer SCFV – Brasil Criança Cidadã – Rua Geraldo Gunazar Abes, nº42, Bairro São João, onde apresentará os documentos originais listados abaixo e em companhia do responsável legal:

Documentos Originais:

- CPF;
- RG;

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2022.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE JOVEM
APRENDIZ/FEMININO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Samara de Almeida Benevides Lima	20,0
2º	Samêa de Almeida Pereira	15,0
3º	Myrela de Freitas Cassiano	15,0

4º	Tariane Vitória Fernandes Galvão	15,0
5º	Ana Beatriz Araújo de Loreno	15,0
6º	Yara da Silva	15,0
7º	Emilly Laura Rodrigues	15,0
8º	Eyshila Michele Marques Ferreira Barbosa	11,0
9º	Sabrina da Silva Ribeiro	10,0
10º	Ana Vitória dos Santos Pomponio	10,0

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE JOVEM
APRENDIZ/MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Claudevan Peixoto Messias	25,0
2º	Vinicius Albuquerque Barbosa	15,0
3º	Marcos Vinicius Camilo Fernandes	12,0
4º	Flávio Siqueira Paiva	10,0
5º	Gustavo Duarte dos Santos	10,0
6º	Luiz Felipe de Araújo Siqueira	10,0
7º	João Pedro de Araújo Siqueira	10,0
8º	Michel Henrique Cheles Cunha	10,0
9º	Lorenço da Silva Vilalva	7,0
10º	Rian Lucas de Oliveira Camargo	7,0

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2022.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REF. AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 - CADASTRO DE RESERVA

A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul, nesse ato representado por Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas legais, torna público **retificação de publicação** realizada em **Páginas 3 a 12 da Edição Nº 354, Ano II, do Diário Oficial do Município, DIRIBAS, Ribas do Rio Pardo - MS, em 10 de agosto de 2022**, relacionada à **abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 - Cadastro de Reserva**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Quadro 2: Quantitativo de Vagas para Cadastro de Reserva, Cargo/Função, Requisitos e Salário base.

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base
-------	--------------	------------	--------------

02	Enfermeiro(a) 40 horas	Formação Superior e Registro no COREN respectivo ao Estado de MS	R\$ 6.089,86
02	Fisioterapeuta 30 horas	Formação Superior e Registro no CREFITO respectivo ao Estado de MS	R\$ 4.628,29
01	Fonoaudiólogo 30 horas	Formação Superior e Registro no CRFA respectivo ao Estado de MS	R\$ 4.628,29
01	Nutricionista 30 horas	Formação Superior e Registro no CRN respectivo ao Estado de MS	R\$ 4.628,29
01	Profissional de Educação Física (Bacharel) 40 horas	Formação Superior e Registro no CREF respectivo ao Estado de MS	R\$ 3.045,10
04	Téc. de Enfermagem 40 horas	Curso Téc. de Enfermagem e registro no COREN respectivo ao Estado de MS	R\$ 2.370,97
02	Téc. em Laboratório 40 horas	Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro no CRF respectivo ao Estado de MS	R\$ 2.370,97
03	Recepcionista 40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 1.560,49

LEIA-SE:

Quadro 2: Quantitativo de Vagas para Cadastro de Reserva, Cargo/Função, Requisitos e Salário base.

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base
02	Enfermeiro(a) 40 horas	Formação Superior e Registro no COREN respectivo ao Estado de MS	R\$ 6.089,86
02	Fisioterapeuta 30 horas	Formação Superior e Registro no CREFITO respectivo ao Estado de MS	R\$ 4.628,29
01	Fonoaudiólogo 30 horas	Formação Superior e Registro no CRFA respectivo ao Estado de MS	R\$ 4.628,29
01	Nutricionista 30 horas	Formação Superior e Registro no CRN respectivo ao Estado de MS	R\$ 4.628,29
01	Profissional de Educação Física (Bacharel) 40 horas	Formação Superior e Registro no CREF respectivo ao Estado de MS	R\$ 3.045,10
04	Téc. de Enfermagem 40 horas	Curso Téc. de Enfermagem e registro no COREN respectivo ao Estado de MS	R\$ 2.370,97
02	Téc. em Laboratório 40 horas	Curso Técnico <u>na Área</u>	R\$ 2.370,97
03	Recepcionista 40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 1.357,62

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2022.

Marcos André de Melo

Secretário Municipal de Saúde

Coordenadoria de Contabilidade

FISCALIZAÇÃO RECEITA - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDORua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	188.797.800,53	188.797.800,53	40.279.888,86	21,33	140.703.939,80	74,53	48.093.860,73
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.407.788,36	50.407.788,36	14.568.079,72	28,90	40.069.703,26	79,49	10.338.085,10
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	49.357.788,36	49.357.788,36	14.376.890,92	29,13	38.804.708,12	78,62	10.553.080,24
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	22.402.165,36	22.402.165,36	5.256.544,24	23,46	10.133.748,78	45,24	12.268.416,58
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.882.984,14	5.882.984,14	703.043,13	11,95	2.877.357,40	48,91	3.005.626,74
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.500.984,15	2.500.984,15	426.619,05	17,06	1.747.738,50	69,88	753.245,65
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	30.000,00	30.000,00	73.935,44	246,45	366.885,03	1.222,95	-336.885,03
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.929.999,99	2.929.999,99	107.727,85	3,68	409.403,57	13,97	2.520.596,42
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	422.000,00	422.000,00	94.760,79	22,46	353.330,30	83,73	68.669,70
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	16.519.181,22	16.519.181,22	4.553.501,11	27,56	7.256.391,38	43,93	9.262.789,84
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	16.519.181,22	16.519.181,22	4.493.437,35	27,20	7.196.260,58	43,56	9.322.920,64
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D			63,76		130,80		-130,80
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D			60.000,00		60.000,00		-60.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.244.487,17	59,26	6.536.041,51	311,24	-4.436.041,51
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.100.000,00	2.100.000,00	1.244.487,17	59,26	6.536.041,51	311,24	-4.436.041,51
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.940.000,00	1.940.000,00	1.244.487,17	64,15	6.536.041,51	336,91	-4.596.041,51
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.940.000,00	1.940.000,00	1.244.487,17	64,15	6.536.041,51	336,91	-4.596.041,51
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	160.000,00	160.000,00					160.000,00
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	160.000,00	160.000,00					160.000,00
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	24.855.623,00	24.855.623,00	7.566.078,26	30,44	20.974.844,23	84,39	3.880.778,77
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	24.855.623,00	24.855.623,00	7.566.078,26	30,44	20.974.844,23	84,39	3.880.778,77
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	24.855.623,00	24.855.623,00	7.566.078,26	30,44	20.974.844,23	84,39	3.880.778,77
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	24.855.623,00	24.855.623,00	7.557.481,89	30,41	20.916.120,34	84,15	3.939.502,66
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER			5.964,05		33.008,85		-33.008,85

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDORua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1114.51.1.3.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - MULTAS			1.409,96		19.875,91		-19.875,91
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA			1.222,36		5.839,13		-5.839,13
1119.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			309.781,25		1.160.073,60		-1.160.073,60
1119.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			309.781,25		1.160.073,60		-1.160.073,60
1119.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			305.626,26		1.149.447,85		-1.149.447,85
1119.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			4.154,99		10.625,75		-10.625,75
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.050.000,00	1.050.000,00	191.188,80	18,21	1.264.995,14	120,48	-214.995,14
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	330.000,00	330.000,00	127.443,35	38,62	1.017.209,86	308,25	-687.209,86
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	330.000,00	330.000,00	105.121,00	31,85	921.697,13	279,30	-591.697,13
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	330.000,00	330.000,00	99.296,50	30,09	883.182,64	267,63	-553.182,64
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			1.637,57		11.848,96		-11.848,96
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			3.131,11		16.681,85		-16.681,85
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -			1.055,82		9.983,68		-9.983,68
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			22.322,35		85.026,26		-85.026,26
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			22.322,35		81.563,96		-81.563,96
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D					1.362,30		-1.362,30
1121.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA					2.000,00		-2.000,00
1121.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M					100,00		-100,00
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					10.486,47		-10.486,47
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL					10.474,97		-10.474,97
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO					11,50		-11,50
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	63.745,45	8,85	247.785,28	34,41	472.214,72
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	720.000,00	720.000,00	63.745,45	8,85	247.785,28	34,41	472.214,72
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	720.000,00	720.000,00	63.745,45	8,85	247.785,28	34,41	472.214,72
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1241.00.0.0.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	23.000,00	1.150.252,55	5.001,10	3.329.864,84	14.477,67	-3.306.864,84
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	23.000,00	23.000,00	1.150.252,55	5.001,10	3.329.864,84	14.477,67	-3.306.864,84
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	23.000,00	23.000,00	1.150.252,55	5.001,10	3.329.864,84	14.477,67	-3.306.864,84
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.000,00	23.000,00	1.091.028,23	4.743,60	3.260.297,76	14.175,21	-3.237.297,76
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	1.091.028,23	4.743,60	3.260.297,76	14.175,21	-3.237.297,76
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA			59.224,32		69.567,08		-69.567,08
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL			59.224,32		69.567,08		-69.567,08
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.021.012,17	136.021.012,17	24.171.559,83	17,77	95.693.799,93	70,35	40.327.212,24
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.013.836,17	50.013.836,17	6.996.858,10	13,99	30.525.416,52	61,03	19.488.419,65
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	43.134.286,17	43.134.286,17	5.783.024,53	13,41	24.292.008,73	56,32	18.842.277,44
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.131.203,17	29.131.203,17	5.636.769,26	19,35	22.501.267,94	77,24	6.629.935,23
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	27.311.203,17	27.311.203,17	4.294.388,17	15,72	21.158.886,85	77,47	6.152.316,32
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	27.311.203,17	27.311.203,17	4.294.388,17	15,72	21.158.886,85	77,47	6.152.316,32
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.120.000,00	1.120.000,00					1.120.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.120.000,00	1.120.000,00					1.120.000,00
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	700.000,00	700.000,00	1.342.381,09	191,77	1.342.381,09	191,77	-642.381,09

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	700.000,00	700.000,00	1.342.381,09	191,77	1.342.381,09	191,77	-642.381,09
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	14.003.083,00	14.003.083,00	146.255,27	1,04	1.790.740,79	12,79	12.212.342,21
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	14.003.083,00	14.003.083,00	146.255,27	1,04	1.790.740,79	12,79	12.212.342,21
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	2.019.000,00	2.019.000,00	389.100,40	19,27	1.498.130,84	74,20	520.869,16
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.200.000,00	1.200.000,00	70.763,81	5,90	734.048,47	61,17	465.951,53
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.200.000,00	1.200.000,00	70.763,81	5,90	734.048,47	61,17	465.951,53
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	40.000,00	40.000,00	175.265,76	438,16	249.200,76	623,00	-209.200,76
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	40.000,00	40.000,00	175.265,76	438,16	249.200,76	623,00	-209.200,76
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	779.000,00	779.000,00	143.070,83	18,37	514.881,61	66,10	264.118,39
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	779.000,00	779.000,00	143.070,83	18,37	514.881,61	66,10	264.118,39
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	779.000,00	779.000,00	143.070,83	18,37	514.881,61	66,10	264.118,39
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.319.000,00	3.319.000,00	425.479,43	12,82	2.377.491,07	71,63	941.508,93
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.088.000,00	3.088.000,00	425.479,43	13,78	2.377.491,07	76,99	710.508,93
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.239.000,00	2.239.000,00	307.652,91	13,74	1.925.474,95	86,00	313.525,05
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.239.000,00	2.239.000,00	307.652,91	13,74	1.925.474,95	86,00	313.525,05
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	560.000,00	560.000,00	50.856,56	9,08	202.310,12	36,13	357.689,88
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	560.000,00	560.000,00	50.856,56	9,08	202.310,12	36,13	357.689,88
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	154.000,00	154.000,00	38.659,54	25,10	134.514,05	87,35	19.485,95
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	154.000,00	154.000,00	38.659,54	25,10	134.514,05	87,35	19.485,95
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	135.000,00	135.000,00	28.310,42	20,97	115.191,95	85,33	19.808,05
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	135.000,00	135.000,00	28.310,42	20,97	115.191,95	85,33	19.808,05

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDORua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	231.000,00	231.000,00					231.000,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	228.000,00	228.000,00					228.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	228.000,00	228.000,00					228.000,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.322.000,00	1.322.000,00	238.275,95	18,02	906.981,38	68,61	415.018,62
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	629.000,00	629.000,00	118.666,61	18,87	488.348,69	77,64	140.651,31
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	629.000,00	629.000,00	118.666,61	18,87	488.348,69	77,64	140.651,31
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	510.000,00	510.000,00	86.362,80	16,93	302.269,80	59,27	207.730,20
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	510.000,00	510.000,00	86.362,80	16,93	302.269,80	59,27	207.730,20
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	180.000,00	180.000,00	33.246,54	18,47	116.362,89	64,65	63.637,11
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	180.000,00	180.000,00	33.246,54	18,47	116.362,89	64,65	63.637,11
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDORua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	188.550,00	188.550,00	64.234,27	34,07	150.839,62	80,00	37.710,38
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	188.550,00	188.550,00	64.234,27	34,07	150.839,62	80,00	37.710,38
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	188.550,00	188.550,00	64.234,27	34,07	150.839,62	80,00	37.710,38
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			96.743,52		1.299.964,88		-1.299.964,88
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº			96.743,52		386.974,08		-386.974,08
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº			96.743,52		386.974,08		-386.974,08
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					912.990,80		-912.990,80
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					912.990,80		-912.990,80
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	64.068.176,00	64.068.176,00	13.046.064,00	20,36	48.608.329,57	75,87	15.459.846,43
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	50.792.176,00	50.792.176,00	11.412.066,32	22,47	42.211.689,30	83,11	8.580.486,70
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	47.240.494,00	47.240.494,00	11.083.361,96	23,46	39.175.710,46	82,93	8.064.783,54
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	47.240.494,00	47.240.494,00	11.083.361,96	23,46	39.175.710,46	82,93	8.064.783,54
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.778.182,00	2.778.182,00	242.731,48	8,74	2.654.843,22	95,56	123.338,78
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.778.182,00	2.778.182,00	242.731,48	8,74	2.654.843,22	95,56	123.338,78
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	750.000,00	750.000,00	71.183,95	9,49	332.733,37	44,36	417.266,63
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	71.183,95	9,49	332.733,37	44,36	417.266,63
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.500,00	23.500,00	14.788,93	62,93	48.402,25	205,97	-24.902,25
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.500,00	23.500,00	14.788,93	62,93	48.402,25	205,97	-24.902,25
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	522.000,00	522.000,00	270.213,67	51,77	1.311.158,75	251,18	-789.158,75
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	522.000,00	522.000,00	270.213,67	51,77	1.311.158,75	251,18	-789.158,75
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	522.000,00	522.000,00	270.213,67	51,77	1.311.158,75	251,18	-789.158,75

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1724.00.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.000,00	1.000,00			71.930,75	7.193,08	-70.930,75
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM					71.930,75		-71.930,75
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM					71.930,75		-71.930,75
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.753.000,00	12.753.000,00	1.363.784,01	10,69	5.013.550,77	39,31	7.739.449,23
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.000,00	108.000,00	31.578,00	29,24	84.208,00	77,97	23.792,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	108.000,00	108.000,00	31.578,00	29,24	84.208,00	77,97	23.792,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	12.645.000,00	12.645.000,00	1.332.206,01	10,54	4.929.342,77	38,98	7.715.657,23
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	12.645.000,00	12.645.000,00	1.332.206,01	10,54	4.929.342,77	38,98	7.715.657,23
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.939.000,00	21.939.000,00	4.113.271,94	18,75	16.544.688,05	75,41	5.394.311,95
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.939.000,00	21.939.000,00	4.113.271,94	18,75	16.544.688,05	75,41	5.394.311,95
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.939.000,00	21.939.000,00	4.113.271,94	18,75	16.544.688,05	75,41	5.394.311,95
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.939.000,00	21.939.000,00	4.113.271,94	18,75	16.544.688,05	75,41	5.394.311,95
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			15.365,79		15.365,79		-15.365,79
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			15.365,79		15.365,79		-15.365,79
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			15.365,79		15.365,79		-15.365,79
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			15.365,79		15.365,79		-15.365,79
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	26.585,08	10,23	106.384,10	40,92	153.615,90
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	13.804,75	6,90	34.131,27	17,07	165.868,73
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	13.804,75	6,90	34.131,27	17,07	165.868,73
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	200.000,00	200.000,00	13.804,75	6,90	34.131,27	17,07	165.868,73
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	13.804,75	6,90	18.531,27	9,27	181.468,73
1911.01.0.5.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -					15.600,00		-15.600,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1920.00.0.0.00.00.00	MULTAS(Lei Mun. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	1.875,10	3,13	13.296,33	22,16	46.703,67
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	1.875,10	6,25	13.296,33	44,32	16.703,67
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	1.875,10	6,25	13.296,33	44,32	16.703,67
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	1.875,10	6,25	13.296,33	44,32	16.703,67
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			10.905,23		58.956,50		-58.956,50
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			10.905,23		58.956,50		-58.956,50
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE			10.905,23		58.956,50		-58.956,50
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			10.905,23		58.956,50		-58.956,50
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL			10.905,23		58.956,50		-58.956,50
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	15.887.270,00	15.887.270,00			2.144.130,00	13,50	13.743.140,00
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.501.000,00	7.501.000,00					7.501.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.501.000,00	7.501.000,00					7.501.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	7.501.000,00	7.501.000,00					7.501.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	7.501.000,00	7.501.000,00					7.501.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	7.501.000,00	7.501.000,00					7.501.000,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00			244.130,00	24.413,00	-243.130,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00			244.130,00	24.413,00	-243.130,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00			244.130,00	24.413,00	-243.130,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00			244.130,00	24.413,00	-243.130,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00			244.130,00	24.413,00	-243.130,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.385.270,00	8.385.270,00			1.900.000,00	22,66	6.485.270,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.144.270,00	8.144.270,00			500.000,00	6,14	7.644.270,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.144.270,00	8.144.270,00			500.000,00	6,14	7.644.270,00
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	4.000,00	4.000,00					4.000,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.502.000,00	3.502.000,00					3.502.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.502.000,00	3.502.000,00					3.502.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID	4.638.270,00	4.638.270,00			500.000,00	10,78	4.138.270,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID	4.638.270,00	4.638.270,00			500.000,00	10,78	4.138.270,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	241.000,00	241.000,00			1.400.000,00	580,91	-1.159.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	241.000,00	241.000,00			1.400.000,00	580,91	-1.159.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	222.000,00	222.000,00			1.400.000,00	630,63	-1.178.000,00
2422.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	222.000,00	222.000,00			1.400.000,00	630,63	-1.178.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	18.000,00	18.000,00					18.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	18.000,00	18.000,00					18.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-18.416.592,53	-18.416.592,53	-3.167.584,08	17,20	-13.022.582,48	70,71	-5.394.010,05
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-18.416.592,53	-18.416.592,53	-3.167.584,08	17,20	-13.022.582,48	70,71	-5.394.010,05
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-18.416.592,53	-18.416.592,53	-3.167.584,08	17,20	-13.022.582,48	70,71	-5.394.010,05
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-8.262.857,23	-8.262.857,23	-888.128,62	10,75	-4.589.925,21	55,55	-3.672.932,02
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-8.262.857,23	-8.262.857,23	-888.128,62	10,75	-4.589.925,21	55,55	-3.672.932,02
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-5.462.240,63	-5.462.240,63	-858.877,60	15,72	-4.231.777,17	77,47	-1.230.463,46
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-5.462.240,63	-5.462.240,63	-858.877,60	15,72	-4.231.777,17	77,47	-1.230.463,46
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-5.462.240,63	-5.462.240,63	-858.877,60	15,72	-4.231.777,17	77,47	-1.230.463,46
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-2.800.616,60	-2.800.616,60	-29.251,02	1,04	-358.148,04	12,79	-2.442.468,56
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-2.800.616,60	-2.800.616,60	-29.251,02	1,04	-358.148,04	12,79	-2.442.468,56
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-10.153.735,30	-10.153.735,30	-2.279.455,46	22,45	-8.432.657,27	83,05	-1.721.078,03
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-10.153.735,30	-10.153.735,30	-2.279.455,46	22,45	-8.432.657,27	83,05	-1.721.078,03
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-9.448.098,90	-9.448.098,90	-2.216.672,36	23,46	-7.835.141,94	82,93	-1.612.956,96
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-9.448.098,90	-9.448.098,90	-2.216.672,36	23,46	-7.835.141,94	82,93	-1.612.956,96
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-555.636,40	-555.636,40	-48.546,30	8,74	-530.968,65	95,56	-24.667,75
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-555.636,40	-555.636,40	-48.546,30	8,74	-530.968,65	95,56	-24.667,75

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-14.236,80	9,49	-66.546,68	44,36	-83.453,32
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-14.236,80	9,49	-66.546,68	44,36	-83.453,32
*****		186.268.478,00	186.268.478,00	37.112.304,78	19,92	129.825.487,32	69,70	56.442.990,68

Coordenadoria de Contabilidade

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL/ PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho -
Agosto**

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.268.478,00	186.268.478,00	37.112.304,78	19,92	129.825.487,32	69,70	56.442.990,68
RECEITAS CORRENTES	170.381.208,00	170.381.208,00	37.112.304,78	21,78	127.681.357,32	74,94	42.699.850,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.407.788,36	50.407.788,36	14.568.079,72	28,90	40.069.703,26	79,49	10.338.085,10
Impostos	49.357.788,36	49.357.788,36	14.376.890,92	29,13	38.804.708,12	78,62	10.553.080,24
Taxas	1.050.000,00	1.050.000,00	191.188,80	18,21	1.264.995,14	120,48	-214.995,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.786.000,00	1.786.000,00	363.411,68	20,35	1.504.187,67	84,22	281.812,33
RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	23.000,00	1.150.252,55	.001,10	3.329.864,84	477,67	-3.306.864,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.000,00	23.000,00	1.150.252,55	.001,10	3.329.864,84	477,67	-3.306.864,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.604.419,64	117.604.419,64	21.003.975,75	17,86	82.671.217,45	70,30	34.933.202,19
Transferências da União e de suas Entidades	41.750.978,94	41.750.978,94	6.108.729,48	14,63	25.935.491,31	62,12	15.815.487,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.914.440,70	53.914.440,70	10.766.608,54	19,97	40.175.672,30	74,52	13.738.768,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.939.000,00	21.939.000,00	4.113.271,94	18,75	16.544.688,05	75,41	5.394.311,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	15.365,79	0,00	15.365,79	0,00	-15.365,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	26.585,08	10,23	106.384,10	40,92	153.615,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	13.804,75	6,90	34.131,27	17,07	165.868,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.875,10	3,13	13.296,33	22,16	46.703,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.905,23	0,00	58.956,50	0,00	-58.956,50
RECEITAS DE CAPITAL	15.887.270,00	15.887.270,00	0,00	0,00	2.144.130,00	13,50	13.743.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	244.130,00	413,00	-243.130,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	244.130,00	413,00	-243.130,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.385.270,00	8.385.270,00	0,00	0,00	1.900.000,00	22,66	6.485.270,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.144.270,00	8.144.270,00	0,00	0,00	500.000,00	6,14	7.644.270,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	580,91	-1.159.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.268.478,00	186.268.478,00	37.112.304,78	19,92	129.825.487,32	69,70	56.442.990,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.268.478,00	186.268.478,00	37.112.304,78	19,92	129.825.487,32	69,70	56.442.990,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.268.478,00	186.268.478,00	37.112.304,78	19,92	129.825.487,32	69,70	56.442.990,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.268.478,00	186.268.478,00	23.304.081,28	109.056.788,33	77.211.689,67	26.939.582,28	91.170.099,24	95.098.378,76	83.794.080,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	148.253.466,00	151.071.866,00	19.814.047,23	102.170.757,09	48.901.108,91	25.352.847,36	88.432.173,50	62.639.692,50	81.085.222,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.422.516,00	65.933.486,00	9.448.104,81	53.105.146,83	12.828.339,17	14.380.828,67	51.376.560,19	14.556.925,81	44.615.057,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.296.000,00	1.496.000,00	0,00	1.466.842,02	29.157,98	265.697,12	1.024.199,25	471.800,75	1.024.198,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.534.950,00	83.642.380,00	10.365.942,42	47.598.768,24	36.043.611,76	10.706.321,57	36.031.414,06	47.610.965,94	35.445.966,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.534.950,00	83.642.380,00	10.365.942,42	47.598.768,24	36.043.611,76	10.706.321,57	36.031.414,06	47.610.965,94	35.445.966,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.015.012,00	33.196.612,00	3.490.034,05	6.886.031,24	26.310.580,76	1.586.734,92	2.737.925,74	30.458.686,26	2.708.858,33	0,00
INVESTIMENTOS	33.695.012,00	31.086.612,00	3.490.034,05	4.889.110,14	26.197.501,86	1.244.697,38	1.457.908,79	29.628.703,21	1.428.841,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.320.000,00	2.110.000,00	0,00	1.996.921,10	113.078,90	342.037,54	1.280.016,95	829.983,05	1.280.016,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.268.478,00	186.268.478,00	23.304.081,28	109.056.788,33	77.211.689,67	26.939.582,28	91.170.099,24	95.098.378,76	83.794.080,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.268.478,00	186.268.478,00	23.304.081,28	109.056.788,33	77.211.689,67	26.939.582,28	91.170.099,24	95.098.378,76	83.794.080,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.768.698,99	0,00	0,00	38.655.388,08	0,00	46.031.406,88	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.268.478,00	186.268.478,00	23.304.081,28	129.825.487,32	0,00	26.939.582,28	129.825.487,32	0,00	129.825.487,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.268.478,00	186.268.478,00	23.304.081,28	109.056.788,33	100,00	77.211.689,67	26.939.582,28	91.170.099,24	100,00	95.098.378,76	0,00
Legislativa	6.000.000,00	8.669.685,61	0,00	0,00	0,00	8.669.685,61	0,00	0,00	0,00	8.669.685,61	0,00
Administração Geral	6.000.000,00	8.669.685,61	0,00	0,00	0,00	8.669.685,61	0,00	0,00	0,00	8.669.685,61	0,00
Judiciária	980.000,00	980.000,00	142.115,12	793.533,14	0,73	186.466,86	166.809,86	684.989,03	0,75	295.010,97	0,00
Ação Judiciária	850.000,00	900.000,00	142.115,12	793.533,14	0,73	106.466,86	166.809,86	684.989,03	0,75	215.010,97	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	130.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração	22.316.416,00	23.641.081,00	1.677.747,29	19.052.608,88	17,47	4.588.472,12	4.483.786,05	15.154.180,45	16,62	8.486.900,55	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Controle Interno	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Administração de Receitas	114.000,00	789.200,00	602.431,76	727.699,45	0,67	61.500,55	16.755,63	118.494,67	0,13	670.705,33	0,00
Administração Geral	21.622.416,00	22.321.881,00	1.075.315,53	18.324.909,43	16,80	3.996.971,57	4.467.030,42	15.035.685,78	16,49	7.286.195,22	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Segurança Pública	775.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
Administração Geral	775.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
Assistência Social	6.657.550,00	7.052.550,00	1.167.764,83	4.672.317,73	4,28	2.380.232,27	1.425.676,30	4.187.370,26	4,59	2.865.179,74	0,00
Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00	29.088,00	72.720,00	0,07	26.280,00	29.088,00	58.176,00	0,06	40.824,00	0,00
Assistência ao Portador da Deficiência	144.000,00	144.000,00	0,00	138.000,00	0,13	6.000,00	23.000,00	92.000,00	0,10	52.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.000,00	127.000,00	5.208,40	14.660,00	0,01	112.340,00	6.275,70	8.662,55	0,01	118.337,45	0,00
Assistência Comunitária	3.780.550,00	3.670.370,00	380.680,71	1.867.534,35	1,71	1.802.835,65	445.346,84	1.513.581,18	1,66	2.156.788,82	0,00
Administração Geral	2.421.000,00	3.012.180,00	752.787,72	2.579.403,38	2,37	432.776,62	921.965,76	2.514.950,53	2,76	497.229,47	0,00
Saúde	33.307.000,00	34.514.430,00	7.142.363,04	26.824.296,19	24,60	7.690.133,81	7.089.620,60	24.246.193,45	26,59	10.268.236,55	0,00
Atenção Básica	13.588.000,00	13.064.500,00	3.066.735,95	10.648.100,43	9,76	2.416.399,57	2.925.720,02	9.647.946,23	10,58	3.416.553,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.171.000,00	15.057.500,00	3.292.204,25	12.718.914,68	11,66	2.338.585,32	3.288.605,34	11.449.968,47	12,56	3.607.531,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	680.000,00	680.000,00	-705,00	482.691,61	0,44	197.308,39	183.209,46	361.745,42	0,40	318.254,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.692.000,00	1.464.000,00	236.270,32	943.433,28	0,87	520.566,72	248.254,69	926.212,66	1,02	537.787,34	0,00
Administração Geral	2.976.000,00	2.625.000,00	168.917,80	543.790,72	0,50	2.081.209,28	65.406,10	373.469,93	0,41	2.251.530,07	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	1.623.430,00	378.939,72	1.487.365,47	1,36	136.064,53	378.424,99	1.486.850,74	1,63	136.579,26	0,00
Trabalho	1.550.000,00	1.550.000,00	19.671,30	986.496,65	0,90	563.503,35	314.155,60	930.288,34	1,02	619.711,66	0,00
Demais Subfunções	1.550.000,00	1.550.000,00	19.671,30	986.496,65	0,90	563.503,35	314.155,60	930.288,34	1,02	619.711,66	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
Educação	65.780.000,00	65.337.905,00	10.406.719,70	43.632.745,16	40,91	21.705.159,84	10.877.662,08	36.636.043,54	40,18	28.701.861,46	0,00
Ensino Fundamental	41.532.000,00	40.625.480,00	5.322.592,53	28.806.248,32	26,41	11.819.231,68	7.499.057,73	25.558.468,17	28,03	15.067.011,83	0,00
Ensino Superior	2.100.000,00	2.100.000,00	303.082,77	1.254.977,88	1,15	845.022,12	325.997,42	1.031.322,92	1,13	1.068.677,08	0,00
Educação Infantil	15.735.000,00	15.709.425,00	1.862.384,77	9.174.250,56	8,41	6.535.174,44	2.338.230,14	8.783.574,48	9,63	6.925.850,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	6.113.000,00	6.713.000,00	2.918.659,63	4.397.268,40	4,03	2.315.731,60	714.376,79	1.262.677,97	1,38	5.450.322,03	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Cultura	614.000,00	684.000,00	18.496,00	18.496,00	0,02	665.504,00	18.407,00	18.407,00	0,02	665.593,00	0,00
Difusão Cultural	614.000,00	684.000,00	18.496,00	18.496,00	0,02	665.504,00	18.407,00	18.407,00	0,02	665.593,00	0,00
Urbanismo	32.155.770,00	27.847.084,39	1.999.966,63	6.721.946,52	6,16	21.125.137,87	1.322.499,76	4.595.321,98	5,04	23.251.762,41	0,00
Infra-estrutura Urbana	22.533.795,00	19.074.109,39	1.593.835,84	3.475.943,84	3,19	15.598.165,55	808.263,38	2.035.752,92	2,23	17.038.356,47	0,00
Serviços Urbanos	5.732.975,00	5.038.975,00	366.212,38	3.206.084,27	2,94	1.832.890,73	514.236,38	2.559.569,06	2,81	2.479.405,94	0,00
Demais Subfunções	3.889.000,00	3.734.000,00	39.918,41	0,00	0,04	3.694.081,59	0,00	0,00	0,00	3.734.000,00	0,00
Habituação	2.737.742,00	2.737.742,00	0,00	23.000,00	0,02	2.714.742,00	0,00	23.000,00	0,03	2.714.742,00	0,00
Habituação Urbana	2.261.742,00	2.261.742,00	0,00	0,00	0,00	2.261.742,00	0,00	0,00	0,00	2.261.742,00	0,00
Administração Geral	176.000,00	176.000,00	0,00	23.000,00	0,02	153.000,00	0,00	23.000,00	0,03	153.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Gestão Ambiental	2.440.000,00	1.916.000,00	0,00	0,00	0,00	1.916.000,00	0,00	0,00	0,00	1.916.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.436.000,00	1.912.000,00	0,00	0,00	0,00	1.912.000,00	0,00	0,00	0,00	1.912.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	1.617.000,00	1.394.000,00	24.696,18	53.238,84	0,05	1.340.761,16	28.766,87	42.917,85	0,05	1.351.082,15	0,00
Abastecimento	1.117.000,00	909.000,00	15.394,93	15.539,93	0,01	893.460,07	7.997,70	8.084,70	0,01	900.915,30	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	500.000,00	485.000,00	9.301,25	37.698,91	0,03	447.301,09	20.769,17	34.833,15	0,04	450.166,85	0,00
Comércio e Serviços	1.382.000,00	1.605.000,00	246.874,08	963.185,35	0,88	641.814,65	140.169,65	582.202,57	0,64	1.022.797,43	0,00
Promoção Comercial	1.278.000,00	1.264.500,00	241.627,56	909.737,64	0,83	354.762,36	126.646,88	540.541,90	0,59	723.958,10	0,00
Turismo	104.000,00	340.500,00	5.246,52	53.447,71	0,05	287.052,29	13.522,77	41.660,67	0,05	298.839,33	0,00
Comunicação	560.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
Administração Geral	560.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	690.000,00	690.000,00	88.371,23	347.127,08	0,32	342.872,92	85.095,29	290.003,93	0,32	399.996,07	0,00
Desporto de Rendimento	28.000,00	28.000,00	12.610,75	12.610,75	0,01	15.389,25	12.610,75	12.610,75	0,01	15.389,25	0,00
Desporto Comunitário	248.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	414.000,00	660.000,00	75.760,48	334.516,33	0,31	325.483,67	72.484,54	277.393,18	0,30	382.606,82	0,00
Encargos Especiais	4.606.000,00	5.111.000,00	369.295,88	4.967.796,79	4,56	143.203,21	986.933,22	3.779.180,84	4,15	1.331.819,16	0,00
Serviços da Dívida Interna	3.616.000,00	3.606.000,00	0,00	3.463.763,12	3,18	142.236,88	607.734,66	2.304.216,20	2,53	1.301.783,80	0,00
Demais Subfunções	990.000,00	1.505.000,00	369.295,88	1.504.033,67	1,38	966,33	379.198,56	1.474.964,64	1,62	30.035,36	0,00

FONTE: SCPM - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.268.478,00	186.268.478,00	23.304.081,28	109.056.788,33	100,00	77.211.689,67	26.939.582,28	91.170.099,24	100,00	95.098.378,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEB/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.674.854,88	18.900.191,26	14.402.383,87	16.581.880,59	14.845.381,43	14.620.950,09	18.600.894,72	16.002.139,78	17.939.972,77	18.414.712,13	18.262.151,69	22.017.736,17	203.263.230,40	188.797.800,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.082.001,21	2.094.440,36	2.872.664,88	3.378.205,30	2.066.875,21	2.516.626,98	6.166.091,85	3.797.888,08	4.517.080,71	5.837.060,71	5.992.826,95	8.573.215,77	51.497.815,01	50.407.788,36
IPTU	363.463,16	247.809,20	272.392,99	325.552,98	248.472,90	249.788,08	270.066,98	252.178,59	302.183,52	851.624,20	833.887,09	349.156,64	4.086.775,73	5.882.984,14
ISS	1.357.784,75	1.322.601,35	1.492.777,65	1.946.905,72	1.918.616,31	1.414.483,69	1.722.919,67	2.508.077,42	2.858.508,40	2.986.040,48	3.818.550,93	3.717.527,33	27.094.073,70	24.855.623,00
ITBI	704.429,99	17.950,68	17.951,46	84.141,43	9.918,35	35.785,68	3.644.586,01	131.425,13	994.678,25	475.150,92	717.550,89	496.727,28	7.359.614,17	2.100.000,00
ITIS	582.120,20	457.133,14	1.058.952,84	981.353,48	221.304,43	406.923,84	159.620,19	611.105,91	131.104,54	1.172.831,36	813.541,92	3.799.959,19	10.335.951,04	16.519.181,22
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.804,01	49.145,99	31.289,94	41.891,69	268.563,22	409.645,69	368.899,00	295.101,03	230.516,00	351.413,79	229.087,12	271.882,93	2.821.406,37	1.050.000,00
Contribuições	105.185,30	97.722,58	129.186,02	150.465,70	176.937,07	177.572,06	166.482,08	201.788,73	188.902,48	229.093,57	192.179,29	171.232,39	1.986.667,27	1.786.000,00
Receita Patrimonial	98.894,90	163.398,50	232.549,26	565.462,14	236.422,23	319.484,49	376.752,03	342.342,36	451.954,90	452.656,28	496.425,22	653.827,33	4.390.169,64	23.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.894,90	163.398,50	232.549,26	449.570,94	236.422,23	319.484,49	376.752,03	342.342,36	451.954,90	452.656,28	496.425,22	653.827,33	4.274.278,44	23.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	115.891,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.891,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.376.331,97	16.543.515,29	11.161.322,66	12.477.948,16	11.754.424,56	11.601.016,88	11.885.505,09	11.649.641,47	12.766.772,23	11.864.879,87	11.569.326,64	12.602.233,19	145.252.918,01	136.021.012,17
Cota Parte do FPM	1.760.525,19	1.961.812,57	2.547.858,26	3.792.984,60	2.632.908,61	3.475.318,39	2.228.127,15	2.841.119,63	2.937.982,05	2.740.042,85	2.948.490,92	2.688.278,34	32.564.448,56	29.131.203,17
Cota Parte do ICMS	3.811.518,27	3.615.515,37	4.445.675,64	4.096.782,68	4.512.912,59	3.415.803,31	5.488.124,06	4.939.746,46	5.066.374,05	4.669.388,03	5.098.301,79	5.983.060,17	55.145.202,42	47.240.494,00
Cota Parte do IPVA	87.271,51	96.866,79	72.303,31	63.831,90	118.206,35	1.240.685,71	205.400,09	323.904,05	234.053,21	290.102,33	116.465,98	126.265,50	2.953.110,53	2.778.182,00
Cota Parte do ITR	496.834,71	7.356.277,86	919.592,20	1.178.522,97	1.170.117,79	71.366,09	97.769,47	104.780,32	98.018,24	102.433,61	67.639,95	78.615,32	11.741.988,53	14.003.083,00
Transferências da LC 87/1996	41.113,64	41.113,64	41.113,64	41.113,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.454,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.765,31	35.784,48	34.281,01	35.047,31	49.744,25	44.479,41	50.300,60	51.248,70	27.245,75	38.440,71	39.623,03	31.560,92	472.611,48	750.000,00
Transferências do FUNDEB	1.648.199,14	1.819.527,21	2.023.204,69	1.947.712,71	2.123.924,12	2.026.359,09	2.154.020,86	2.042.363,75	2.129.036,65	1.955.711,64	1.795.928,58	2.317.343,36	23.983.331,20	21.969.000,00
Outras Transferências Correntes	1.496.104,40	1.616.617,37	1.077.294,51	1.321.952,35	1.146.610,85	1.127.004,88	1.661.672,86	1.546.778,56	2.274.052,28	2.059.700,70	1.502.876,39	1.375.109,58	18.205.784,73	20.149.650,00
Outras Receitas Correntes	11.841,50	914,53	6.741,05	9.799,29	10.722,36	6.249,68	6.063,67	10.479,14	15.262,45	31.021,72	11.394,59	15.190,49	135.680,47	260.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.231.229,85	2.606.094,46	1.597.085,80	1.587.373,85	1.696.777,85	1.689.530,53	1.613.962,21	1.612.099,78	1.672.734,58	1.569.893,45	1.385.628,07	1.781.956,01	20.044.366,44	18.416.592,53
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.231.229,85	2.606.094,46	1.597.085,80	1.587.373,85	1.696.777,85	1.689.530,53	1.613.962,21	1.612.099,78	1.672.734,58	1.569.893,45	1.385.628,07	1.781.956,01	20.044.366,44	18.416.592,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.443.625,03	16.294.096,80	12.805.298,07	14.994.506,74	13.148.603,58	12.931.419,56	16.986.932,51	14.390.040,00	16.267.238,19	16.844.818,70	16.876.524,62	20.235.786,16	183.218.883,96	170.381.208,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.443.625,03	16.294.096,80	12.805.298,07	14.994.506,74	13.148.603,58	12.931.419,56	16.986.932,51	14.390.040,00	16.267.238,19	16.844.818,70	16.876.524,62	20.235.786,16	183.218.883,96	170.381.208,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a agosto

RS 1

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR		
	(a)	(b)	(a-b)	(b)	(c)	(b-c)	(d)	(e)	(d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)									
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	244.130,00	-243.130,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	244.130,00	-243.130,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
	(d)	(e)	(d-e)	(f)	(g)	(f-g)	(h)	(i)	(h-i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021			2022			SALDO ATUAL		
	(h)	(i)	(h-i)	(j)	(k)	(j-k)	(l)	(m)	(l-m)
VALOR (III)	0,00	244.130,00	244.130,00						

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.357.788,36	49.357.788,36	37.644.634,52	76,27
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.882.984,14	5.882.984,14	2.877.357,40	48,91
IPTU	2.500.984,15	2.500.984,15	1.747.738,50	69,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.381.999,99	3.381.999,99	1.129.618,90	33,40
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.519.181,22	16.519.181,22	7.256.391,38	43,93
ITBI	16.519.181,22	16.519.181,22	7.196.260,58	43,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	60.130,80	0,00
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.855.623,00	24.855.623,00	20.974.844,23	84,39
ISS	24.855.623,00	24.855.623,00	20.916.120,34	84,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	58.723,89	0,00
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	6.536.041,51	311,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.082.962,17	92.082.962,17	65.112.914,69	70,71
Cota-Parte FPM	27.311.203,17	27.311.203,17	21.158.886,85	77,47
Cota-Parte ITR	14.003.083,00	14.003.083,00	1.790.740,79	12,79
Cota-Parte IPVA	2.778.182,00	2.778.182,00	2.654.843,22	95,56
Cota-Parte ICMS	47.240.494,00	47.240.494,00	39.175.710,46	82,93
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	332.733,37	44,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	141.440.750,53	141.440.750,53	102.757.549,21	72,65

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.055.000,00	11.131.500,00	9.920.185,36	89,12	9.164.371,33	82,33	8.308.826,56	74,64	0,00
Despesas Correntes	11.035.000,00	11.111.500,00	9.911.045,36	89,20	9.155.231,33	82,39	8.299.686,56	74,69	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.140,00	45,70	9.140,00	45,70	9.140,00	45,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.094.000,00	12.005.000,00	10.849.106,08	90,37	9.937.206,78	82,78	9.220.425,14	76,80	0,00
Despesas Correntes	10.944.000,00	11.855.000,00	10.750.903,69	90,69	9.919.911,78	83,68	9.203.130,14	77,63	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	98.202,39	65,47	17.295,00	11,53	17.295,00	11,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	625.000,00	472.821,61	75,65	351.875,42	56,30	351.875,42	56,30	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	625.000,00	472.821,61	75,65	351.875,42	56,30	351.875,42	56,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.510.000,00	1.282.000,00	943.433,28	73,59	926.212,66	72,25	835.588,99	65,18	0,00
Despesas Correntes	1.410.000,00	1.182.000,00	943.433,28	79,82	926.212,66	78,36	835.588,99	70,69	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.120.000,00	2.754.000,00	543.790,72	19,75	373.469,93	13,56	373.469,93	13,56	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	523.500,00	387.921,06	74,10	353.369,93	67,50	353.369,93	67,50	0,00
Despesas de Capital	2.770.000,00	2.230.500,00	155.869,66	6,99	20.100,00	0,90	20.100,00	0,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.279.000,00	27.797.500,00	22.729.337,05	81,77	20.753.136,12	74,66	19.090.186,04	68,68	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) – (XI)	22.729.337,05	20.753.136,12	19.090.186,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) – (XII - XIII - XIV - XV)	22.729.337,05	20.753.136,12	19.090.186,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.413.632,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	15.413.632,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) – (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.339.503,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) – (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.848.000,00	3.848.000,00	3.927.884,93	102,08
Proveniente da União	3.324.000,00	3.324.000,00	2.534.492,37	76,25
Proveniente dos Estados	524.000,00	524.000,00	1.393.392,56	265,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.848.000,00	3.848.000,00	3.927.884,93	102,08

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.000,00	1.933.000,00	727.915,07	37,66	483.574,90	25,02	482.693,69	24,97	0,00
Despesas Correntes	2.530.000,00	1.930.000,00	727.915,07	37,72	483.574,90	25,06	482.693,69	25,01	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.077.000,00	3.052.500,00	1.869.808,60	61,25	1.512.761,69	49,56	1.505.226,18	49,31	0,00
Despesas Correntes	2.850.000,00	2.825.500,00	1.869.808,60	66,18	1.512.761,69	53,54	1.505.226,18	53,27	0,00
Despesas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	55.000,00	9.870,00	17,95	9.870,00	17,95	9.870,00	17,95	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	55.000,00	9.870,00	17,95	9.870,00	17,95	9.870,00	17,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.000,00	1.494.430,00	1.487.365,47	99,53	1.486.850,74	99,49	1.284.517,07	85,95	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	1.488.430,00	1.487.365,47	99,93	1.486.850,74	99,89	1.284.517,07	86,30	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.028.000,00	6.716.930,00	4.094.959,14	60,96	3.493.057,33	52,00	3.282.306,94	48,87	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) – (IV + XXXII)	13.588.000,00	13.064.500,00	10.648.100,43	81,50	9.647.946,23	73,85	8.791.520,25	67,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) – (V + XXXIII)	14.171.000,00	15.057.500,00	12.718.914,68	84,47	11.449.968,47	76,04	10.725.651,32	71,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) – (VI + XXXIV)	680.000,00	680.000,00	482.691,61	70,98	361.745,42	53,20	361.745,42	53,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) – (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) – (VIII + XXXVI)	1.692.000,00	1.464.000,00	943.433,28	64,44	926.212,66	63,27	835.588,99	57,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) – (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) – (X + XXXVIII)	3.176.000,00	4.248.430,00	2.031.156,19	47,81	1.860.320,67	43,79	1.657.987,00	39,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) – (XI + XXXIX)	33.307.000,00	34.514.430,00	26.824.296,19	77,72	24.246.193,45	70,25	22.372.492,98	64,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.848.000,00	3.567.000,00	973.337,58	27,29	762.576,14	21,38	762.576,14	21,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	29.459.000,00	30.947.430,00	25.850.958,61	83,53	23.483.617,31	75,88	21.609.916,84	69,83	0,00

1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(d)+i] \cdot (15 \times II(b)/100)$.

7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 1 of 5

R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.357.788,36	37.644.634,52	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.882.984,14	2.877.357,40	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.519.181,22	7.256.391,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.855.623,00	20.974.844,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.100.000,00	6.536.041,51	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.902.962,17	66.455.295,78	
2.1- Cota-Parte FPM	29.131.203,17	22.501.267,94	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.311.203,17	21.158.886,85	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.820.000,00	1.342.381,09	
2.2- Cota-Parte ICMS	47.240.494,00	39.175.710,46	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	332.733,37	
2.4- Cota-Parte ITR	14.003.083,00	1.790.740,79	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.778.182,00	2.654.843,22	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	143.260.750,53	104.099.930,30	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	18.416.592,53	13.022.582,48	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	17.398.595,20	13.002.399,64	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.970.000,00	16.622.109,70	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.940.000,00	16.622.109,70	
6.1.1- Principal	21.939.000,00	16.544.688,05	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	77.421,65	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	15.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.522.407,47	3.522.105,57	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		75.765,64	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		75.765,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 8)		16.697.875,34	

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 2 of 5

R\$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.292.600,00	11.221.725,00	11.195.608,10	9.278.501,02	0,00	
10.1 - Educação Infantil	6.415.000,00	4.116.478,37	4.101.092,09	3.530.099,46	0,00	
10.1.1 - Creche	2.993.000,00	1.335.390,02	1.331.216,70	1.156.238,07	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	3.422.000,00	2.781.088,35	2.769.875,39	2.373.861,39	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	8.877.600,00	7.105.246,63	7.094.516,01	5.748.401,56	0,00	
11 - OUTRAS DESPESAS	5.025.400,00	4.092.974,18	4.092.974,18	3.579.260,72	0,00	
11.1 - Educação Infantil	1.430.000,00	1.083.602,69	1.083.602,69	938.967,55	0,00	
11.1.1 - Creche	561.000,00	326.540,19	326.540,19	282.152,42	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	869.000,00	757.062,50	757.062,50	656.815,13	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	3.595.400,00	3.009.371,49	3.009.371,49	2.640.293,17	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	20.318.000,00	15.314.699,18	15.288.582,28	12.857.761,74	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.221.725,00	11.195.608,10	9.278.501,02	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.314.699,18	15.288.582,28	12.857.761,74	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.635.476,79	11.195.608,10	11.195.608,10	67,35		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.662.210,97	1.333.527,42	1.333.527,42	8,02		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrar o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5

R\$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.924.425,00	3.974.169,50	3.598.879,70	3.324.279,79	0,00
24.1 - Creche	3.338.495,00	1.842.349,62	1.593.435,12	1.510.942,99	0,00
24.2 - Pré-escola	4.585.930,00	2.131.819,88	2.005.444,58	1.813.336,80	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.488.480,00	18.429.058,36	15.165.982,21	14.221.533,80	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	35.412.905,00	22.403.227,86	18.764.861,91	17.545.813,59	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (g))					34.053.444,19
28 - (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (L7)					3.522.105,57
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (L34.1(ac) + L					23.079,84
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					30.508.258,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (b)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.024.982,58	30.508.258,78	29,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	830.889,95	323.633,58	236.618,33	23.079,84	571.191,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	760.228,64	252.972,27	236.618,33	23.079,84	500.530,47
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	70.661,31	70.661,31	0,00	0,00	70.661,31
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + YAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 4 of 5

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.323.000,00		943.039,65		
35.1 - Salário Educação	630.000,00		524.406,96		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	510.000,00		302.269,80		
35.4 - PNATE	180.000,00		116.362,89		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00		0,00		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.724.000,00		1.471.930,75		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.047.000,00		2.414.970,40		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.407.000,00	4.659.840,24	1.551.276,43	1.551.276,43	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	2.100.000,00	1.254.977,88	1.031.322,92	1.031.322,92	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.507.000,00	5.914.818,12	2.582.599,35	2.582.599,35	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	65.237.905,00	43.632.745,16	36.636.043,54	32.986.174,68	0,00
47.1 - Despesas Correntes	60.173.905,00	40.323.813,73	36.080.808,61	32.451.183,15	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	31.644.305,00	26.228.091,89	25.569.041,60	21.941.891,95	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	28.529.600,00	14.095.721,84	10.511.767,01	10.509.291,20	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.064.000,00	3.308.931,43	555.234,93	534.991,53	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.064.000,00	3.308.931,43	555.234,93	534.991,53	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 5 of 5

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	146.426,95	155.663,34
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.622.109,70	524.406,96
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.856.671,74	257.878,11
51. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.911.864,91	422.192,19
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-566.310,65	1.466,87
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.345.554,26	423.659,06

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.501.000,00	0,00	7.501.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.196.612,00	6.886.031,24	26.310.580,76
Investimentos	31.086.612,00	4.889.110,14	26.197.501,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.110.000,00	1.996.921,10	113.078,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.196.612,00	6.886.031,24	26.310.580,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.695.612,00 <(d - a)>	6.886.031,24 <(e - b)>	18.809.580,76 <(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
		Exercícios	Em 31 de Dezembro 2021				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2021					
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	212.429,50	1.816.131,70	1.716.677,52	0,00	311.883,68	2.206.093,83	2.725.035,28	2.121.359,93	2.119.946,98	110.449,67	2.700.732,46	3.012.616,14
	PODER EXECUTIVO	212.429,50	1.816.131,70	1.716.677,52	0,00	311.883,68	2.206.093,83	2.725.035,28	2.121.359,93	2.119.946,98	110.449,67	2.700.732,46	3.012.616,14
0202	ASSESSORIA DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.925,23	5.430,06	0,00	0,00	0,00	21.355,29	21.355,29
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS	107,00	143.031,07	114.328,16	0,00	28.809,91	2.463,17	4.804,08	1.619,63	1.619,63	1.843,74	3.803,88	32.613,79
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	96.336,21	313.974,33	313.974,33	0,00	96.336,21	12.847,59	200.613,70	155.289,95	155.289,95	13.208,54	44.962,80	141.299,01
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.402,26	658.152,49	587.401,22	0,00	87.153,53	632.715,32	128.922,80	38.500,56	38.500,56	23.079,84	700.057,72	787.211,25
0206	SECRETARIA DE SAÚDE	50.148,85	547.613,65	547.613,65	0,00	50.148,85	1.417.891,13	1.471.441,42	1.122.264,53	1.122.264,53	25.508,63	1.741.539,39	1.791.708,24
0207	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.184,21	77.757,40	77.757,40	0,00	15.184,21	57.584,70	138.490,91	65.169,43	63.756,48	11.700,06	120.619,07	135.803,28
0210	SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	29.043,79	0,00	0,00	0,00	29.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.043,79
0211	SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC. MEIO AMBIENTE	5.146,39	0,00	0,00	0,00	5.146,39	8.243,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.243,70	13.390,09
0212	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	43.634,46	67.436,47	39.599,27	39.599,27	26.679,36	44.792,30	44.792,30
0213	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,94	434.974,24	434.900,00	434.900,00	0,00	1.938,18	1.938,18
0214	SECRETARIA DE OBRAS	60,79	73.902,76	73.902,76	0,00	60,79	12.924,59	272.921,60	264.016,56	264.016,56	8.429,50	13.400,13	13.460,92
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	TOTAL (III) = (I + II)	212.429,50	1.816.131,70	1.716.677,52	0,00	311.883,68	2.206.093,83	2.725.035,28	2.121.359,93	2.119.946,98	110.449,67	2.700.732,46	3.012.616,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	170.381.208,00	127.681.357,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.407.788,36	40.069.703,26
IPTU	5.882.984,14	2.877.357,40
ISS	24.855.623,00	20.974.844,23
ITBI	16.519.181,22	7.256.391,38
IRRJ	2.100.000,00	6.536.041,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.050.000,00	2.425.068,74
Contribuições	1.786.000,00	1.504.187,67
Receita Patrimonial	23.000,00	3.329.864,84
Aplicações Financeiras (II)	23.000,00	3.329.864,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	117.604.419,64	82.671.217,45
Cota Parte do FPM	22.668.962,54	18.269.490,77
Cota Parte do ICMS	37.792.395,10	31.340.568,52
Cota Parte do IPVA	2.222.545,60	2.123.874,57
Cota Parte do ITR	11.202.466,40	1.432.592,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	266.186,69
Transferências do FUNDEB	21.969.000,00	16.544.688,05
Outras Transferências Correntes	20.149.050,00	12.693.816,10
Demais Receitas Correntes	560.000,00	106.384,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Residuais	560.000,00	106.384,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	170.358.208,00	124.351.492,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.887.270,00	2.144.130,00
Operações de Crédito (VI)	7.501.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	244.130,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	244.130,00
Transferências de Capital	8.385.270,00	1.900.000,00
Convênios	8.385.270,00	1.900.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - IX - X)	8.386.270,00	2.144.130,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV + XII)	178.744.478,00	126.495.622,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	151.071.866,00	102.170.757,09	88.432.173,50	81.083.222,11	1.713.837,52	1.686.179,93	1.684.766,98
Pessoal e Encargos Sociais	65.933.486,00	53.105.146,83	51.376.560,19	44.615.057,58	855.627,29	252.256,46	252.256,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.496.000,00	1.466.842,02	1.024.199,25	1.024.198,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.642.380,00	47.598.768,24	36.031.414,06	35.445.966,28	858.210,23	1.433.923,47	1.432.510,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	149.575.866,00	100.703.915,07	87.407.974,25	80.061.023,86	1.713.837,52	1.686.179,93	1.684.766,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.196.612,00	6.886.031,24	2.737.925,74	2.708.858,33	2.840,00	435.180,00	435.180,00
Investimentos	31.086.612,00	4.889.110,14	1.457.908,79	1.428.841,39	2.840,00	435.180,00	435.180,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.110.000,00	1.996.921,10	1.280.016,95	1.280.016,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	31.086.612,00	4.889.110,14	1.457.908,79	1.428.841,39	2.840,00	435.180,00	435.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	182.662.478,00	105.593.025,21	88.865.883,04	81.489.865,25	1.716.677,52	2.121.359,93	2.119.946,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							41.169.132,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	41.169.132,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a ago/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.586.186,55	13.398.712,27	
DEDUÇÕES (XXIX)	39.217.114,42	60.908.886,91	
Disponibilidade de Caixa	39.217.114,42	60.908.886,91	
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.245.675,62	65.876.612,11	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.028.561,20	313.296,63	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.654.428,57	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)	-23.630.927,87	-47.510.174,64	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		23.879.246,77	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.715.264,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		22.163.982,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		22.163.982,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Atracados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS		-	
Previsão Inicial		186.268.478,00	
Previsão Atualizada		186.268.478,00	
Receitas Realizadas		129.825.487,32	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS		-	
Dotação Inicial		186.268.478,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		186.268.478,00	
Despesas Empenhadas		109.056.788,33	
Despesas Liquidadas		91.170.099,24	
Despesas Pagas		83.794.080,44	
Superávit Orçamentário		38.655.388,08	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		109.056.788,33	
Despesas Liquidadas		91.170.099,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		183.218.883,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		183.218.883,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		183.218.883,96	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	41.169.132,73
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	41.169.132,73

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.028.561,20	0,00	1.716.677,52	311.883,68
Poder Executivo	2.028.561,20	0,00	1.716.677,52	311.883,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.931.129,11	110.449,67	2.119.946,98	2.700.732,46
Poder Executivo	4.931.129,11	110.449,67	2.119.946,98	2.700.732,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.959.690,31	110.449,67	3.836.624,50	3.012.616,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.508.258,78	25,00	29,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.195.608,10	70,00	67,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	7.501.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.886.031,24	26.310.580,76

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	244.130,00	-243.130,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.753.136,12	15,00	20,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 5

RRBO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 5

RRBO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) - (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) - (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RS.1

FONTE: SCPI - Contabilidade [18120], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 038/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de grama tipo batatais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **IDEMIO TAVEIRA - EPP**, com sede na Rua Salomão Pedro Cury, nº 257, Centro, no município de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ nº 10.861.008/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de setembro de 2022.

Erica Jurado Fernandes
 Presidente da CPL

Departamento de Licitações

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 022/2022 originada no Processo Licitatório nº 057/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022, , cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões para aquisições de **Conjuntos de Agasalhos** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Investimento Social do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **KALUANA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. - ME**, com sede na Avenida Coronel Antonino, nº 448, bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.223.000/0001-35

Data da Ata de Registro de Preços: 29/06/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 021/2022 originada no Processo Licitatório nº 061/2022 – Pregão Presencial nº 027/2022, , cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas aquisições de extintores, placas de sinalização de combate a incêndios, e, prestação de serviços de recargas de extintores e teste hidrostático, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA 05168374190**, com sede na Rua Copalba, nº 591, Bairro Vila Moreninha III, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.854.427/0001-71. **EXTINMAIS EXTINTORES LTDA. – ME**, com sede na Rua Valdevino de Faria, nº 300, Garage 2, Bairro Vereador Antonio Brandini, na cidade de Fernandópolis – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.271.185/0001-19. **OXIPORA GASES LTDA. – ME**, com sede na Avenida Brasil, nº 743, Centro, na cidade de Ponta Porã – MS, inscrita no CNPJ nº 11.964.180/0001-48.

Data da Ata de Registro de Preços: 29/06/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/10/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min
LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS, Nº 64 – BAIRRO SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO – MS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64, Bairro Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **08h30min do dia 20 de outubro de 2022, (20/10/2022)**, quinta-feira, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 035/2022, de 14 de abril de 2022, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.2 - Regime de execução: Indireto - Empreitada por preço global;

1.3 - Os serviços serão executados sob demanda.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, **o objeto deste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

2.2 - Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.3 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.6.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que o objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;

2.6.3 - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim, a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas;

2.6.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2.

4.3 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do anexo VI;

4.4 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado a não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

4.5 - O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período uma única vez mediante pedido por escrito da interessada antes de escoado o prazo inicial e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

5.3 - A não houver regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.4 - Considerando que o certame se destina exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, não se aplicarão as prerrogativas de empate ficto e preferência na contratação previstas no art. 44 da LC nº 123/06.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PROCESSO Nº 15/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender às necessidades do órgão.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PROCESSO Nº 15/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender às necessidades do órgão.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de forma imediata, observando-se o cronograma em anexo no item 8 (oito) do Termo de Referência - TR.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- b) Não serão aceitas as certidões cujo prazo de validade tenha se esgotado em data anterior ao dia da sessão de pregão.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;
- 9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V do Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XIV.
- 9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - d) Não será aceito lance cuja diferença seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao lance anterior;
 - e) O limite previsto no item anterior poderá ser dispensado, inclusive durante fase de lances, caso assim, a comissão entenda ser mais vantajoso.
- 9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;
- 9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.13 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos ou;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 9.18 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;
- 9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 - O serviço deverá ser prestado de imediato, conforme todas as exigências previstas neste Edital, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência em anexo;

11.2 - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

11.3 - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

11.4 - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;

11.5 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.6 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação ou a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

11.7 - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

11.8 - A CONTRATADA terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

11.9 - O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.11 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.12 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;

11.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.14 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato;

11.15 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato;

11.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.17 - Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público;

11.18 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

11.19 - A empresa terá 1 (um) dia útil para responder ao chamado e 1 (um) dia útil para a manutenção/correção/installação necessária;

11.20 - Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da contratada, devido a fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital;

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

12.3 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**;

12.4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.17.0.1.00.000000 – Manutenção/conservação de máquinas e equipamentos.

13.2 - A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

XIV – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 65.531,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais)**;

14.2 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, o objeto deste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

14.3 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

14.4 - Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços globais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

14.5 - Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo valor por lote seja inferior a 60% do estimado conforme item 1 acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

XV – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

15.3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

15.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVI – DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;

16.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses descritas no artigo nº 78, especialmente:

16.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

16.2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

16.2.3 - O atraso injustificado dos serviços;

16.2.4 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.2.5 - A dissolução da sociedade;

16.2.6 - Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

16.3 - A rescisão do contrato dar-se-á conforme os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, podendo ser:

16.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

16.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

16.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 17.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 17.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS ou por e-mail: licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br**;
- 17.5 - A petição será dirigida ao Sr. Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei;
- 17.7 - Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC nº 123/06;
- Anexo VII – Minuta do contrato.
- 17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS;
- 17.9 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS (www.ribasdoriopardo.ms.leg.br) ou no quadro mural da sede;
- 17.12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Elaborado por:

Adriano Aparecido Nogueira
Diretor de Licitação

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de setembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ar-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do órgão, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Câmara Municipal, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1 - CARACTERIZA-SE COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

3.1.1 - Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;

3.1.2 - Operação de drenagem de água da bandeja;

3.1.3 - Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;

3.1.4 - Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

3.1.5 - Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

3.1.6 - Limpeza do gabinete do condicionador;

3.1.7 - Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequadas;

3.1.8 - Filtros em condições de operação;

3.1.9 - Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

3.1.10 - Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias;

3.1.11 - Nível de aquecimento do motor;

3.1.12 - Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;

3.1.13 - Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

3.1.14 - Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos.

3.1.15 - Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:

3.1.15.1 - Temperatura do tubo de sucção;

3.1.15.2 - Temperatura externa;

3.1.15.3 - Temperatura de insuflamento;

3.1.15.4 - Temperatura ambiente.

3.1.16 - Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

3.1.16.1 - Tensão de alimentação;

3.1.16.2 - Amperagem.

3.2 - CARACTERIZA-SE COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

3.2.1 - Fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão;

3.2.2 - Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar-condicionado;

3.2.3 - Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;

3.2.4 - Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

3.2.5 - Conserto de controle remoto.

3.3 - CARACTERIZA-SE COMO INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

3.3.1 - Instalação completa, com todo o ferramental, peças, aparelhos e mão de obra necessárias.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência – TR – e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários à qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;

4.2 - Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva, caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos, já incluso a desinstalação e posterior instalação. A CONTRATADA assinará um termo de retirada/guarda do equipamento se houver a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa;

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 - Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos, ainda na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível;

4.5 - A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação, e se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas;

4.6 - A CONTRATADA deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina;

4.7 - O aluguel de equipamentos (andaimas, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da CONTRATADA;

4.8 - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em todo caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

4.9 - Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme a legislação em vigor. O uso de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços serão obrigatórios;

4.10 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

5. ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O serviço será realizado mediante “chamado” aberto pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, de 7h às 11h, conforme todas as exigências previstas neste edital, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência – TR – em anexo;

5.2 - A chamada para manutenção corretiva/preventiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após sua efetiva solicitação;

5.3 - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

5.4 - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da Contratada;

5.5 - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;

5.6 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências, porventura, verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 5.7** - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa Contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;
- 5.8** - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;
- 5.9** - A Contratada terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à Contratante ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;
- 5.10** - O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência – TR – e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários à qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.11** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.12** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.13** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- 5.14** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.15** - Para efeito de recebimento provisório fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.16** - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;
- 5.17** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.18** - Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público;
- 5.19** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 5.20** - A empresa terá 1 dia útil para responder ao chamado e 1 dia útil para a manutenção/correção/instalação necessária;
- 5.21** - Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da Contratada, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço;
- 5.22** - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 5.23** - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 5.24** - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 5.25** - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

5.26 - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências desta Casa de Leis, a contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

6. GARANTIA

6.1 - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de ordem de serviços emitida pela contratante.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos e providenciar junto ao CREA-MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.2 - Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98 - ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;

7.1.3 - Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o PMOC - plano de manutenção, operação e controle - de acordo com a Portaria nº 3.523/98 - ANVISA/Ministério da Saúde;

7.1.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.5 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

7.1.7 - A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

7.1.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.12 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.16 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.1.17 - Atender de imediato as solicitações, e em nenhuma hipótese, atrasar o atendimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 - Recusar com a devida justificativa, qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

8.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

8.4 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93;

8.5 - Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;

8.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.7 - Comunicar à Contratada formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/Colaborador, especialmente, designado;

8.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.10 - A Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 65.531,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais)** da seguinte maneira:

MÉDIA DE PREÇOS				
DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 7.500 BTUs	22	SERVIÇO	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 9.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$ 235,000	R\$ 1880,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$ 505,00	R\$ 4.040,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	22	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$ 295,00	R\$ 590,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 60.000 BTUs	6	SERVIÇO	R\$ 875,00	R\$ 5.250,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	6	SERVIÇO	R\$ 1650,00	R\$ 9.900,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 540,00
1 PLACA DA CONDENSADORA PARA AR DE 24.000 BTUs MARCA MIDEA	1	UNIDADE	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
1 COMPRESSOR PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$ 2.218,50	R\$ 2.218,50
1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$ 525,00	R\$ 525,00
1 COMPRESSOR PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$ 965,00	R\$ 965,00
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$ 577,50	R\$ 577,50

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 60.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	3	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 2700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 24.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 1200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 18.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 12.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 9.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 7.500 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	11	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
Total				R\$ 65.531,00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela Contratada;

10.2 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada através de apresentação de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

10.3 - A prova da certidão válida é condição para o pagamento pelos serviços prestados e poderá ser apresentada a qualquer tempo durante a execução do contrato, sem prejuízo de possível sanção à contratada, sendo irrelevante a data da consulta referente à validade das certidões.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001-01.122.0002.2010-3.3.90.39.17.0.1.00.000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Conforme o Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93: “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”;

12.2 - Segundo a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

13. DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

13.1 - A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor nomeado por meio de portaria própria.

Elaborado por:

Adriano Aparecido Nogueira
Diretor de Licitação

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de setembro de 2022.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
Endereço:			
Representante:			
Telefone:		e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente nº	

MÉDIA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 7.500 BTUs	22	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 9.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$	R\$

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	22	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 60.000 BTUs	6	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	6	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$	R\$
1 PLACA DA CONDENSADORA PARA AR DE 24.000 BTUs MARCA MIDEA	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 COMPRESSOR PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$	R\$

1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 COMPRESSOR PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 60.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	3	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 24.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 18.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 12.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 9.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 7.500 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	11	SERVIÇO	R\$	R\$
Total				R\$

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

1.2 - O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias);

1.3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PROCESSO Nº 15/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender as necessidades do órgão.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ, nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender as necessidades do órgão.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO Nº 015/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender as necessidades do órgão.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio(a) proprietário(a) da Empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio(a) Proprietário(a)

CPF nº: _____

ANEXO VII

“Contrato de prestação de serviços visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, celebrado com a empresa -----”.

I – PREÂMBULO

-
Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64 – Bairro Santos Dumont, CEP: 79.180-000, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 001411506 SSP/MS, CPF nº 012.691.381-11, residente e domiciliado à Rua Conceição do Rio Pardo, 134 - Bairro São Sebastião, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua -----, nº ----- – Bairro -----, CEP: -----, nesta cidade de -----, neste ato representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) -----, nacionalidade -----, estado civil -----, profissão -----, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ----- SSP/-----, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº ----- – Bairro -----, CEP: -----, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

-

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº -----/2022 e tem sua fundamentação nas Leis nº 10.520, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e -----, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados para atender a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - O serviço deverá ser prestado de imediato, conforme todas as exigências previstas neste edital, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência em anexo;

2.2 - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

2.3 - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

2.4 - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;

2.5 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2.6 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

2.7 - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

2.8 - A CONTRATADA terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

2.9 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

2.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.11 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.12 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;

2.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.14 - Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2.15 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

2.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.17 - Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público;

2.18 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

2.19 - A empresa terá 2 (dois) dias úteis para responder ao chamado e 2 (dois) dias úteis para a manutenção/correção/instalação necessária;

2.20 - Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da CONTRATADA, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.

-

-

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total deste Contrato é estimado em R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do Pregão nº 4/2022;

3.2 - O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

-

-

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e exigidas pela legislação;

4.2 - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista;

4.4 - Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

4.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.122.0002.2010-3.3.90.39.17.0.1.00.000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

5.2 - E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 - A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

6.2 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

6.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha a CONTRATADA a receber por este contrato;

6.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Municipal nº 823, de 16 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.4 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93;

- 7.5 - Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;
- 7.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.7 - Comunicar à CONTRATADA formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;
- 7.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.10 - A Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8 - São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução do objeto estabelecidos neste Termo de Referência;**
- 8.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 8.3 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;**
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;**
- 8.5 - A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;**
- 8.6 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**
- 8.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- 8.8 - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- 8.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- 8.10 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;**
- 8.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;**
- 8.12 - Comunicar à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 8.13 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;**
- 8.14 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;**
- 8.15 - Atender de imediato às solicitações e, em nenhuma hipótese, atrasar o atendimento.**

-
-

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.4 - Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS;

9.6 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

9.7 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de forma bilateral, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues;

11.2 - Na verificação de eventos relevantes durante a execução do contrato, o fiscal elaborará termo de ocorrência para registrá-los, encaminhando-o ao Diretor de Licitação e Contratos ou outro servidor designado para a gestão de contratos, a fim de que sejam promovidas as medidas necessárias para o regular processamento do feito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 845/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 - A CONTRATADA vincula-se aos termos do edital do pregão nº 4/2022 e seus anexos, bem como à proposta apresentada, não podendo, sem fundamento legal, deixar de cumprir as condições ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

15.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo, identificam-se e assinam.

Ribas do Rio Pardo/MS, _____, de _____ de 2022.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:
 RG: SSP/..... RG: SSP/.....
 CPF: CPF:

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREIRA

19/09/2022

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.766.901,59
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.052,41
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.877.211,96
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.003.840,12
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.140.958,06
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	757.337,64
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	31,25
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.443.926,68
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.420.449,16
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.239.079,47
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.565.273,16

B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.808.606,67
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.627.640,51
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	85.012,60
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	129.363,14
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	603.394,97
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	204,68
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.546.176,93
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.940.394,44
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.390.881,88
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.902.811,56
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.447,24
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	8.842.676,26
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21.613,87
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	330,91
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	797.247,01
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	71.175,39
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	354.830,66
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	17.052,54
TOTAL		56.422.824,51
EDUCAÇÃO		
B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	132.752,96

B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	502,33
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	88.515,36
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,89
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,62
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	148.852,01
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	188.358,52
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.082,32
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,39
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.043,28
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.340,34
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	368,98
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.284,17
TOTAL		574.140,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	183.872,67
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.482.980,35
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,97
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.509,59
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	175,69
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	48,31
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	128,65
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.556,13
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	67,71
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	201,92
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	634.426,74
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,44
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.624.772,72
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	45.204,90
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	134.685,46
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 4.157.638,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	109.013,84
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	71.838,32
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.175,46

B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	131.291,73
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	56.399,01
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.822,23
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	57.773,42
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	15.817,24
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.673,24
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	69,70
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,29
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,55
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.435,49
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	261.504,08
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	191.478,44
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.016.319,04
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		662.246,95
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.087,93
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		654.974,64
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		36.110,07
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		697.502,50
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		85.555,22
TOTAL		2.153.477,31

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ENTIDADES HABILITADAS

Conforme, edital nº 001/2022 de 21 de setembro de 2022 – Diretora de Departamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ribas do Rio Pardo/MS. No uso de suas atribuições legais e regulamentares, Habilitação de Organizações e Entidades para Assembleia de Eleição Sociedade Civil – CMDCA BIÊNIO – 2022-2024, Credenciamento da habilitação dos representantes da Sociedade Civil, juntamente com documentação exigido neste edital, **Dispõe Nomeação das Entidades para concorrer vaga sociedade civil. Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, relação dos segmentos de representação da sociedade civil das Entidades para compor a Gestão 2022-2024.

SEGMENTOS	ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES
Entidade	Associação Pestalozzi
Entidade	Rotary Club
Entidade	Centro Espirita André Luiz
A.P.M	Escola Municipal Iracy da Silva Almeida
A.P.M	Escola Municipal São Sebastião

Ribas do Rio Pardo, 28 de setembro de 2022

Estela Mari Cabreira Batista

Diretora de Departamento dos Conselhos

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19



AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

RIBAS DO RIO PARDO **DEFESA CIVIL**

COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

» Agende primeiro na página da internet: <http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

» Clique em **RIBAS DO RIO PARDO**

» Após, clique se é 1ª. via ou 2ª. via e avance até chegar no dia e hora

» No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação) 2 fotos 3x4 (preto/branco ou colorida)

» Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH

Observação: em caso de 2ª. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida

Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360

Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

DIA	SERVIDOR/FISCAL
1	QUINTA-FEIRA
2	SEXTA-FEIRA
3	SÁBADO
4	DOMINGO
5	SEGUNDA-FEIRA
6	TERÇA-FEIRA
7	QUARTA-FEIRA
8	QUINTA-FEIRA
9	SEXTA-FEIRA
10	SÁBADO
11	DOMINGO
12	SEGUNDA-FEIRA
13	TERÇA-FEIRA
14	QUARTA-FEIRA
15	QUINTA-FEIRA
16	SEXTA-FEIRA
17	SÁBADO
18	DOMINGO
19	SEGUNDA-FEIRA
20	TERÇA-FEIRA
21	QUARTA-FEIRA
22	QUINTA-FEIRA
23	SEXTA-FEIRA
24	SÁBADO
25	DOMINGO
26	SEGUNDA-FEIRA
27	TERÇA-FEIRA
28	QUARTA-FEIRA
29	QUINTA-FEIRA
30	SEXTA-FEIRA

Secretaria de FINANÇAS **RIBAS DO RIO PARDO**

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fixo: Segunda à Sexta das 7h às 16h e das 13h às 17h.

RIBAS DO RIO PARDO **Secretaria de SAÚDE** **Vigilância em SAÚDE**

Setembro 2022

Escala de Plantões 24h

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
5	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
8	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1451
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
13	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
16	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1451
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
21	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
24	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1451
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
29	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030

Secretaria de SAÚDE **RIBAS DO RIO PARDO**